



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.328/2007

DATA: 22/05/2007

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer Convênio com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, inscrita no CNPJ sob n.º 78.133.824/0001-27.

Art. 2.º - O convênio de que trata o artigo anterior desta Lei destina-se a cooperação técnico-financeira para realização das ações de planejamento, promoção, coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais do meio rural e ao fortalecimento do setor agrícola no Município de Pinhão.

Art. 3.º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 20.606.00172-086 – Extensão rural.

Art. 4.º - O montante citado no art. 1.º desta Lei será repassado em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

reais) cada, mediante prestação de contas enviadas ao Setor de Contabilidade do Município e a Câmara Municipal, dos recursos recebidos.

Parágrafo Único: O Instituto EMATER deverá prestar contas mensalmente, sem o que não será efetuado o repasse do mês seguinte.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, 42.º Ano de Emancipação Política.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal